



**PARECER Nº 128-1.2026/SAJ/WTBM**

Objeto: Projeto de Lei do Legislativo nº 134/2025  
Assunto: Substitutivo nº 01  
Autor: Vereador Valmir do Parque Meia Lua  
Ementa: *Substitutivo. Possibilidade.*

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo que visa autorizar a prescrição da ozonioterapia como tratamento médico na rede pública de saúde de nosso Município.

2. O Substitutivo ora em análise foi apresentado pelo autor do projeto original.

**II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

3. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Substitutivo é o Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, de Lei Complementar ou de Emenda à Lei Orgânica apresentado pelo Prefeito, por Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto. (Resolução 745/2022, artigo 114).

**III. OBSERVAÇÕES**

4. O Substitutivo ora em análise não altera as condições já avaliadas em parecer anterior (fls. 52/53).





5. Salientamos, outrossim, que não cabe a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o *mérito* da proposta, tendo este parecer caráter meramente orientativo.

#### **IV. CONCLUSÃO**

6. Por tudo exposto, entendemos que o Substitutivo está em condições de tramitar.

7. Antes de ser levado a Plenário, deverá ser analisado pelas mesmas Comissões Permanentes mencionadas no parecer que tratou do projeto original, cujos demais termos ratificamos.

8. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 20 de maio de 2026

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO

